Instituto Universitário Militar
Comandante

DESPACHO Nº 55/2021

PRÉMIO «INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA EM CIÊNCIAS MILITARES»

Considerando que, nos termos do estipulado no n.º 2 do art. 27.º do Decreto-Lei n.º 249/2015, de 28 de outubro, uma das missões fundamentais do Instituto Universitário Militar (IUM) é promover ou participar, através dos seus Centros de Investigação e Desenvolvimento, em colaboração com outras instituições da comunidade científica nacional ou internacional, na realização de projetos de ID&I e na divulgação de conhecimento científico, nomeadamente em áreas de interesse para a segurança e defesa nacional;

Tendo presente que, nesse sentido, foi produzido o Despacho 46/2018, de 12 de abril, do Comandante do IUM, o qual instituiu o prémio «Investigação Científica em Ciências Militares», como instrumento de divulgação e distinção da excelência dos trabalhos de investigação que representem uma inequívoca e valiosa contribuição para o aprofundamento do conhecimento nas Ciências Militares e para o desenvolvimento das capacidades das Forças Armadas.

Atendendo a que, ao longo dos três últimos anos, o referido prémio, no quadro da assinalada missão, cumpriu os objetivos propostos, mas que, à luz das lições aprendidas no seu processo de julgamento e atribuição, subsistem alguns aspetos que podem ser melhorados com o objetivo de incentivar à publicação de artigos científicos na área das Ciências Militares,

em revistas do IUM e em revistas científicas que constam nas melhores bases de indexação, organizadoras de conteúdos científicos.

Determino, ao abrigo do estipulado na alínea l) do n.º 1 do art. 3º do Estatuto do IUM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 249/2015, de 28 de outubro, que:

O Regulamento do Prémio Investigação Científica em Ciências Militares passa a ter a redação tal como consta no anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

Pedrouços, 25 de maio de 2021

O Comandante

José Augusto de Barros Ferreira
Tenente-General

ANEXO

(ao Despacho do comandante do IUM n.º 55/2021, de 25 de maio de 2021)

PRÉMIO «INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA EM CIÊNCIAS MILITARES»

REGULAMENTO

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento tem como objeto a atribuição do prémio «Investigação Científica em Ciências Militares», o qual se destina a incentivar, divulgar e distinguir a investigação no domínio das Ciências Militares.

Artigo 2.º

Prémio

1. O prémio é atribuído em cada uma das seguintes áreas nucleares das Ciências Militares:
   a. «Estudo das Crises e dos Conflitos Armados»;
   b. «Operações Militares»;
   c. «Comportamento Humano e Saúde em Contexto Militar»;
   d. «Técnicas e Tecnologias Militares»;
   e. «Estudos de Segurança Interna e dos Fenómenos Criminais».
2. O prémio é atribuído anualmente, sendo de natureza a definir pelo Comandante do Instituto Universitário Militar (IUM), tendo em conta a sua finalidade de incentivo, de divulgação e de distinção da investigação.

Artigo 3.º

Candidaturas

1. Podem candidatar-se ao prémio «Investigação Científica em Ciências Militares», os autores de trabalhos de investigação científica, individuais ou em coautoria, que incidam sobre as

Ciências Militares (nas suas áreas nucleares e/ou complementares) concluídos e publicados dentro dos prazos e nas condições previstas no Aviso de Abertura do Concurso.

2. As candidaturas serão materializadas com os seguintes elementos:
   a. Exemplar do artigo científico publicado, em formato eletrónico;
   b. Outros documentos previstos no aviso de abertura.
3. A cada autor é permitida apenas uma candidatura.

Artigo 4.º

Júri

1. Os artigos científicos cujos autores se candidatem à atribuição do prémio «Investigação Científica em Ciências Militares» são avaliados por um júri, designado pelo Comandante do IUM, ouvido o Conselho Científico, ao qual assiste a faculdade de decidir pela não atribuição do prémio, caso a qualidade dos trabalhos apresentados, ou outros motivos relevantes, o justifiquem.
2. O júri é constituído pelos seguintes nove elementos, todos doutorados:
   a. Presidente – Diretor do CIDIUM;
   b. Vogal nomeado pelo CINAV;
   c. Vogal nomeado pelo CINAMIL;
   d. Vogal nomeado pelo CIAFA;
   e. Vogal representante da área do Estudo das Crises e dos Conflitos Armados, indicado pelo Conselho Coordenador da Investigação do IUM.;
   f. Vogal representante da área das Operações Militares, indicado pelo Conselho Coordenador de Investigação do IUM;
   g. Vogal representante da área Técnicas e Tecnologias Militares, indicado pelo Conselho Coordenador de Investigação do IUM;
   h. Vogal representante da área do Comportamento Humano e Saúde em Contexto Militar, indicado pelo Conselho Coordenador de Investigação do IUM;
   i. Vogal representante da área dos Estudos de Segurança Interna e dos Fenómenos Criminais, indicado pelo Conselho Coordenador de Investigação do IUM.

Artigo 5.º

Avaliação

1. Na atribuição do Prémio será tida em consideração:
   a. A relevância do artigo no contributo para o aprofundamento do conhecimento das

Ciências Militares;

b. A qualidade científica dos artigos, nomeadamente:

(1) As avaliações efetuadas por júris independentes que já existam sobre o artigo;
(2) Publicações e citações onde o artigo for mencionado.

Artigo 6.º

Entrega e Divulgação

1. A entrega do prémio terá lugar em cerimónia oficial em dia específico a indicar pelo Comandante do IUM.

2. O Centro de Investigação e Desenvolvimento do IUM (CIDIUM) providenciará no sentido de ser dada a devida divulgação e relevância ao prémio, em momento oportuno, através da publicação do Aviso de Abertura do Concurso, nomeadamente na respetiva página eletrónica, nas Ordens de Serviço do IUM, do EMGFA e dos ramos e noutros meios adequados para o efeito.

Artigo 7.º

Omissões

Todos os aspetos ou casos omissos no presente Regulamento serão decididos pelo Comandante do IUM, ouvidos o júri e o Diretor do CIDIUM.